

LEI Nº 561 2023

Ipu/CE, 30 de março de 2023

***ALTERA O ARTIGO 4º E SEU INCISOS
DA LEI MUNICIPAL Nº 440/2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPU, Estado do Ceará, **ROBERIO WAGNER MARTINS MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Altera-se o art. 4º e seus incisos da Lei Municipal nº 440/2018 com a seguinte redação:

Art. 4º. O COMTUR será composto por representantes dos seguintes Órgãos/Entidades Públicas e Membros da Sociedade Civil:

- I– I (um) representante da Secretaria de Turismo (Presidente do Conselho).
- II– I (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente.
- III– I (um) representante da Secretaria de Cultura.
- IV– I (um) representanteda Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.
- V – I (um) representante da CDL.
- VI – I (um) Representante de Bares e Restaurantes.
- VII – I (um) representante da APA da Bica.
- VIII – I (um) representante da Associação dos Artesãos.
- IX – I (um) representante do setor de Trilhas e Esportes da Natureza.
- X – I (um) representante do SEBRAE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipu (CE), aos 30 de março de 2023.


ROBERIO WAGNER MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal